

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CODEMA/COPLAN Nº**  
**003/2019.**

Revoga as Deliberações Normativas COMDES nº 005 de 13 de junho de 2007 e nº 001 de 14 de maio de 2008 e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.291, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto 077 de 29 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto Municipal nº 278, de 14 de agosto de 2015 e o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - COPLAN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.998 de 19 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258 de 06 de janeiro de 2010;

Considerando que as DNs COMDES nº 005/2007 e nº 001/2008 foram publicadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável instituído por força da Lei Municipal 2.879/2005, combinada com a Lei Municipal 2.880/2005, alterada pela Lei 2.935/2006;

Considerando que o COMDES foi extinto por força da Lei 3.291/2010 que revogou os atos supra citados e suas atribuições foram distribuídas entre o atual CODEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e COPLAN - Conselho de Planejamento e Urbanismo;

Considerando o entendimento que a extinção, red denominação, reforma ou readequação administrativa de um órgão não é suficiente para a compreensão e consideração da revogação tácita de seus atos publicados;

Considerando que a DN COMDES nº 005/2007 estabeleceu critérios administrativos para a intervenção em áreas consideradas de preservação permanente situadas em áreas urbanas do Município de Ribeirão das Neves, nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental e pela revogação à época do vigência dos Códigos Florestais Federal e Estadual que atualmente foram revogados e substituídos, respectivamente pelas Leis Federal 12.651/2012 e Estadual 20.922/2013 e, portanto, que as terminologias,

procedimentos e critérios indicados nessa DN não são atualmente aplicáveis;

Considerando que a DN COMDES nº 001/2008 estabeleceu critérios administrativos para a condução de processos ao IEF - Instituto Estadual de Florestas / Núcleos Regionais, visando a obtenção de Anuência conforme previsto pela Lei Estadual 14.309/2002, Código Florestal Estadual que revogado, substituído, pela Lei Estadual 20.922/2013;

Considerando que os novos Códigos Florestais já não trazem esse formato de regularização de intervenção ambiental sob a condição de anuência do IEF; e

Considerando que as DNs COMDES alvos desta Deliberação fundamentaram alguns de seus critérios na DN COPAM nº 074/2004, norma que foi completamente revogada pela DN COPAM nº 213/2017.

**CONJUNTAMENTE DELIBERAM:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as DNs COMDES nº 005/2007 e nº 001/2008 tornando sem efeitos requerimentos, condicionantes, orientações técnicas e/ou administrativas que solicitem ou indiquem a regularização destas atividades, segundo as disposições e critérios estabelecidos por essas Deliberações revogadas.

**Art.2º.** As intervenções ambientais em áreas de preservação permanente só podem ser autorizadas em casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto definidos pela legislação ambiental vigente, em especial à Lei Federal 12.651/12, combinada com a Lei Estadual 20.922/13, com a Resolução CONAMA 369/06 e com a DN COPAM 226/18 e/ou outras que venham alterá-las ou substituí-las, sendo obrigatória a observância dos procedimentos e diretrizes instituídas pelo órgão ambiental local para a apresentação destas requisições e análise sobre seu pleito.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2019, data de publicação da Resolução CODEMA nº 007/2019.

Ribeirão das Neves 16 de maio de 2019.

***ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS***

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
CODEMA-RN

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Urbanismo  
COPLAN-RN

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**A17E046E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/05/2019. Edição 2506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>